



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**TIPO: CARTA CONVITE**

**PROCESSO Nº 041/2023**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29/11/2023- 09:30h.**

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/11/2023, às 10h:00.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP.**

A Câmara Municipal de Itariri comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite do tipo - Empreitada por Preço Global-, para contratação de mão de obra com fornecimento de material, destinada realização serviços de substituição do piso de toda a sede da Câmara, adequação das instalações a pessoas com deficiência e pintura no prédio da sede da Câmara, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo

### **1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1.** O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a realização de obras de substituição do piso da sede da Câmara, colocação de revestimento cerâmico em banheiros, cozinha, adequação de sanitários para pessoas com deficiência e pintura no prédio da sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

**1.2.** O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do correspondente Contrato.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**2.1.** As empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicam-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **3. DAS VEDAÇÕES:**

**3.3.** Será vedada a participação de empresas:

**3.3.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**3.3.2.** Sob processo de concordata e falência;

**3.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**3.3.4.** Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**3.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## **4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

## **4.2 PRIMEIRO ENVELOPE.**

**4.2.1.** O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma de forma legível:

**CONVITE Nº. 003/2023**

**ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA)**

**4.3.** O envelope de Documentos ou Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**4.3.1.** Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.3.5.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

**4.3.6.** Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;

**4.3.7.** Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

**4.3.8.** O envelope Habilitação deverá conter ainda as seguintes declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, que poderão ser unificadas na forma do modelo contido no anexo III deste Edital:

**4.3.8.1.** Declaração que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 4.3.8.2. declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 4.3.8.3. declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4.3.8.4. declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- 4.3.8.5. declaração que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 4.3.8.6. declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 4.3.8.7. declaração que a empresa não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 4.3.8.8. declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.3.8.9. declaração que tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

4.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

4.5. Os documentos de que tratam os subitens 4.3.2 / 4.3.3 / 4.3.4 / 4.3.5 / 4.3.6 e 4.3.7 do item 4.3, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

4.6. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre.

4.7. Para as ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.8. Será considerada inabilitada a licitante que:

- 4.8.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;
- 4.8.2. Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 4.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.9.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.9.3. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

4.11. A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

## **5. SEGUNDO ENVELOPE**

5.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

**CONVITE N°. 003/2023**

**ENVELOPE 01 -PROPOSTA**

**(NOME DA EMPRESA)**

- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, onde conste razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 5.1.2. Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- 5.1.3. Orçamento detalhado com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com preços unitários e totais de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, e encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, caução, Bonificação de Despesas Indiretas, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidas pela Câmara Municipal de Itariri.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 5.1.4.** Cronograma físico-financeiro da obra, disponibilizado pela Câmara Municipal de Itariri, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pela Câmara.
- 5.1.5.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade.
- 5.2.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 5.3.** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.
- 5.5.** As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, sendo as que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

## **6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes serão recebidos até o dia **29/11/2023 às 09:30h.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **29/11/2023 às 10:00h.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária da Servidor Formalmente Designado.

## **8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

**8.2.** Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

**8.3.** Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

**8.4.** É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.5. No início da sessão de abertura, os envelopes, assim como todos os demais documentos apresentados, serão obrigatoriamente rubricados pelo Servidor Formalmente Designado, equipe de apoio e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

8.6. Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.1.2. tiverem seus preços baseados em outras propostas.
- 9.1.3. apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.1.4. não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- 9.1.5. forem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante do item 9.2 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, obtidos com base no boletim CDHU 189 de fevereiro de 2023, que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R\$ 276.754,78 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

9.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

- 9.3.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 9.2 deste Edital.
- 9.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do Valor Global Estimado fixado no item 9.2 deste Edital.

9.4. As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.

9.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

- 9.5.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2. nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.5.3. o direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

9.5.4. o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.7. Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

9.8. Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação e adjudicação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

11.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.1 do presente Edital.

11.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **12. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A empresa licitante deverá comprovar a capacitação técnica, apresentando até o ato de assinatura do Contrato, um dos seguintes documentos:

12.1.1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico pelos serviços (engenheiro civil);





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12.1.2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

12.1.3. contrato de prestação de serviço assinado com o responsável técnico.

## **13 DAS PENALIDADES**

13.1. Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 11.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 13.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

## **14 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão atendidos através da dotação 4.49.051-00-obras e instalações, constante do Orçamento vigente.

14.2. O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas de acordo com as etapas previstas no cronograma de desembolso da obra, mediante a medição dos serviços realizados, e o contido no Contrato firmado entre as partes.

## **15 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

15.1. A obtenção de esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Itariri, sito, Rua Benedito Calixto nº 177 -Itariri/SP- fone: 013-34181216, ou pelo site da Câmara no endereço eletrônico: [www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br), das 09h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 16h00, até dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As especificações dos serviços encontram-se discriminadas nos anexos IV; V; VI e VII do presente Edital.

16.2. Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.

16.3. Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**16.4.** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.

**16.5.** Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pela Servidor Formalmente Designado.

**16.6.** As Atas serão assinadas facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e obrigatoriamente pelo Servidor Formalmente Designado.

**16.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.

**16.8.** No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.

**16.9.** Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Itariri.

**16.10.** Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

### **17 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**

**17.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- 17.1.1.** Anexo I- Minuta de Contrato;
- 17.1.2.** Anexo II- modelo de proposta;
- 17.1.3.** Anexo III, modelo de declaração de conformidade;
- 17.1.4.** Anexo IV -memorial Descritivo da obra;
- 17.1.5.** Anexo VI- Planilha orçamentária;
- 17.1.6.** Anexo VI- Cronograma de desembolso das obras;
- 17.1.7.** Anexo VII- Planta com projeto básico.

Itariri, 17 de novembro de 2023.

Rafael Gustavo Peroni  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO I - CARTA CONVITE Nº 003/23

### MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Rafael Gustavo Peroni**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rodovia Padre Manoel da Nobrega Km 356, Distrito de Ana Dias, Itariri/SP, portador do RG 32.807.657 ssp/SP e do CPF 350.390.148-56, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ..... portadora do CNPJ ..... com sede à Rua ..... nº ....., neste ato representado por seu Diretor ....., portador do RG ..... e do CPF: ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº cidade de ..... e que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O deste termo de Contrato consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a substituição de todo o piso interno, e adequação de sanitários para pessoas com pouca mobilidade, no prédio da sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

#### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado por empreitada, por preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, de acordo com as Planilhas de Serviços, memorial descritivo e projeto e conforme a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2.2. Todo material a ser empregado na pintura, no piso deverá ser de primeira qualidade e deverá ser previamente aprovado pela Câmara.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo Presidente da Câmara de Itariri, com início dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 90 (noventa), dias, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

#### 4. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento da obra, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.2. O termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

4.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.5. O prazo máximo para apresentação da CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação do CND a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações.

4.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e após o atendimento ao disposto no item 1.1 do presente, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

4.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

0101-Câmara Municipal

01.031.0001.1001-ampliação e reforma da Câmara

1.4.490.51.00-obras e instalações.

## **6. DO PREÇO E REAJUSTE**

6.1. O preço global contratado para realização das obras e do material objeto do presente é de R\$ ..... (.....reais), ficando vedado qualquer reajuste.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.5. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.6. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

## **8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, dos serviços realizados e entregá-la à **CONTRATANTE** que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro designado pela Câmara de Itariri, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a **CONTRATANTE** deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra;
- 9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;
- 9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

## **10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.1. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pela obra;
- 10.1.2. analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.1.3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 10.1.4. conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.5. manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 10.1.6. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 10.1.7. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 10.1.8. confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.9. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 1.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.1.11. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 10.1.12. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;
- 10.1.13. prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 10.1.14. obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 10.1.15. facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 10.1.16. remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local da obra limpo;
- 10.1.17. arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;
- 10.1.18. ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 10.1.19. apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), da obra, devidamente recolhida;
- 10.1.20. manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que atuará como preposto da empresa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

**11.1.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**11.3.** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

**11.4.** O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

**11.4.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

**11.4.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias; Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

**11.4.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

**11.4.4.** ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.5.** Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Convite nº 003/2023, para todos os efeitos legais e administrativos.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

**13.2.** Todo o material a ser utilizado para a pintura e reformas deverão ser de primeira qualidade e previamente aprovados pela Câmara.

**13.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **14. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**14.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

## **15. DOS EQUIPAMENTOS**

**15.1.** Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

**15.1.1.** todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da Obra, serão de propriedade da **CONTRATADA** e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados à obra até o término deste contrato;

**15.1.2.** os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

**16.1.1.** determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.1.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.1.3.** judicial nos termos da legislação;

**16.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.3.** A **CONTRATADA** reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS**

**17.1.** Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia.

## **18. DO FORO**

**18.1.** As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

**18.2.** Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

3





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO II - CARTA CONVITE Nº 003/2023

### MODELO DE PROPOSTA

|                                                                                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Empresa:</b>                                                                    |                    |
| <b>Razão Social:</b>                                                               |                    |
| <b>CNPJ:</b>                                                                       |                    |
| <b>Endereço:</b>                                                                   |                    |
| <b>Telefone:</b>                                                                   |                    |
| <b>e-mail:</b>                                                                     |                    |
| <b>Representante legal da empresa:</b>                                             |                    |
| <b>RG do representante legal da empresa:</b>                                       |                    |
|                                                                                    | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| Obras de substituição do piso e adequação de sanitários a pessoas com deficiência. | R\$                |

Valor por extenso:.....

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Data: .....

Assinatura do responsável





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

### CARTA CONVITE Nº 003/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... -ME, portadora do CNPJ: ....., com sede à Rua ..... nº ....., que:

- 1- seus titulares ou sócios não guardam, cumulativamente, com a Câmara, qualquer relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 2- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 3- que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 4- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 5- que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 6- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 8- estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- 9- não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 10- não possuir em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

....., em ..... de ..... de 2023.

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

(nome/representante legal)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI  
CENTRO - ITARIRI/SP.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## INTRODUÇÃO

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Devendo ser adotado o projeto da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itariri e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Os elementos básicos de desenho e especificações técnicas ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Seção de Engenharia, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras.

### NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Seção de Engenharia.

### DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Itariri sito à Rua Benedito Calixto 177, Centro, Itariri- S.P.), devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e estas especificações, prevalecerão as informações das especificações. Durante as obras, a Seção de Engenharia, através de sua equipe técnica, manterá o acompanhamento das mesmas e será responsável por dirimir as dúvidas por ventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe técnica da Seção de Engenharia, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Essas especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes e características técnicas para a execução da obra de Reforma da Camara Municipal de Itariri.

### **1 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

#### **1.1 – Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base.**

O item remunera os serviços de retirada da base e revestimento cerâmico nos pisos e paredes dos banheiros e cozinha.

#### **1.2 – Demolição manual de rodapé cerâmico**

O item remunera os serviços de demolição manual de rodapé cerâmico nos pisos.

#### **1.3 – Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore.**

O item remunera os serviços de retirada de soleiras ou peitoril em pedra, granito ou mármore nos pisos.

#### **1.4 – Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios**

O item remunera a Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios dos banheiros.

#### **1.5 – Retirada de registro ou válvula embutidos**

O item remunera a Retirada de registro ou válvula embutidos localizados nos banheiros.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **1.6 – Retirada de sifão ou metais sanitários diversos**

O item remunera a Retirada de sifão ou metais sanitários diversos localizados nos banheiros.

## **1.7 – Retirada de purificador/bebedouro**

O item remunera a Retirada de purificador/bebedouro localizados na cozinha

## **1.8 – Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra**

O item remunera a Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra localizados na parte interna da câmara.

## **1.9 – Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede**

O item remunera a Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede especificados pela equipe técnica.

## **2 – TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO**

### **2.0 – Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km**

O item remunera o Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km retirado da obra e que deverá ser depositado conforme local determinado do pela Prefeitura.

## **3 – ÁGUA FRIA, APARELHOS, LOUÇAS, METAIS HIDRÁULICOS**

### **3.1 – Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm**

O item remunera o fornecimento e instalação de Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm nos banheiros para acessibilidade.

### **3.2 – Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm**

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

O item remunera o fornecimento e instalação de Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm nos banheiros para acessibilidade.

### **3.3 – Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm**

O item remunera o fornecimento e instalação de Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm nos banheiros para acessibilidade.

### **3.4 – Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm**

O item remunera o fornecimento e instalação de espelhos nos banheiros

### **3.5 – Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida**

O item remunera o fornecimento e instalação de Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida no banheiro para acessibilidade.

### **3.6 – Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade 6 litros**

O item remunera o fornecimento e instalação de Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade 6 litros no banheiro para acessibilidade

### **3.7 – Bacia de louça Vogue Plus - Capacidade 6 litros**

O item remunera o fornecimento e instalação de Bacia de louça Vogue Plus - Capacidade 6 litros

### **3.8 – Cuba de louça retangular pisotada**

O item remunera o fornecimento e instalação de Cuba de louça retangular pisotada

### **3.9 – Torneira Monocromada pia banheiro baixa cromada**

O item remunera o fornecimento e instalação de Torneira Monocromada pia banheiro baixa cromada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **3.10 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões**

O item remunera o fornecimento e instalação Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões.

## **3.11 – Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'**

O item remunera o fornecimento e instalação de Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'.

## **3.12 – Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha**

O item remunera o fornecimento e instalação de Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha.

## **3.13 – Engate flexível metálico DN= 1/2'**

O item remunera o fornecimento e instalação Engate flexível metálico DN= 1/2'

## **3.14 – Tubo de Pvc rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN = 100mm inclusive conexões**

O item remunera o fornecimento e instalação de Tubo de Pvc rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN = 100mm inclusive conexões

## **4 – REVESTIMENTO CERÂMICO**

### **4.1 – PISO**

#### **4.1.1 – Argamassa de regularização (piso) de base de cimento e areia traço 1:3**

O item remunera o fornecimento e aplicação de Argamassa de regularização (piso) de base de cimento e areia traço 1:36 litros.

#### **4.1.2 – Revestimento em porcelanato polido 90x90 cm para área interna e ambiente de médio tráfego, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntada.**

O item remunera o fornecimento e aplicação de Revestimento em porcelanato polido 90x90 cm para área interna e ambiente de médio tráfego, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntada.

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **4.1.2 – Rodapé em porcelanato polido para área interna e ambiente de médio tráfego assentado com argamassa colante industrializado, rejuntado**

O item remunera o fornecimento e aplicação de Rodapé em porcelanato polido para área interna e ambiente de médio tráfego XCCassentado com argamassa colante industrializado, rejuntado

## **4.2 – PAREDE BANHEIROS**

### **4.2.1 – Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada**

O item remunera o fornecimento e aplicação de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

## **5 – ELETRICA**

### **5.1 – Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W**

O item remunera o fornecimento e instalação de Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W.

### **5.2 – Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W**

O item remunera o fornecimento e instalação de Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W.

### **5.3 – Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm**

O item remunera o fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **5.4 – Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**

O item remunera o fornecimento e instalação Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C.

## **5.5 – Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa**

O item remunera o fornecimento e instalação Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

## **5.6 – Interruptor com 1 tecla simples e placa**

O item remunera o fornecimento e instalação Interruptor com 1 tecla simples e placa

## **6 – PINTURA**

### **6.1 – Massa corrida a base de PVA**

O item remunera o fornecimento e aplicação Massa corrida a base de PVA.

### **6.2 – Tinta látex em massa, inclusive preparo**

O item remunera o fornecimento e aplicação Tinta látex em massa, inclusive preparo

### **6.3 – Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

O item remunera o fornecimento e aplicação Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Itariri, 28 de setembro de 2023

**ANDRE LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES**  
Engº Civil  
CREA Nº.5061978344



# CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

www.camaradeitariri.sp.gov.br – E-mail: diretorio@camaradeitariri.sp.gov.br

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro  
CEP11760-000 – Itariri – SP  
Telefax: (13)3418-1216

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI/sp

LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 177 - CENTRO - ITARIRI- SP

FONTE: CDHU 189 FEV/2023 SEM DESONERAÇÃO B.D.I = 22,47% DATA:27/09/23

## ORÇAMENTO

| ITEM                | FONTE   | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                   |         |           | <b>Demolições e Retiradas</b>                                                                                                            |       |        |                      |                   |
| 1.1                 | CDHU    | 03.04.020 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base                                                                              | m²    | 631,23 | 10,12                | 6.388,04          |
| 1.2                 | CDHU    | 03.04.040 | Demolição manual de rodapé cerâmico                                                                                                      | m     | 550,02 | 2,53                 | 1.391,55          |
| 1.3                 | CDHU    | 04.04.030 | Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore                                                                             | m     | 9,60   | 15,18                | 145,72            |
| 1.4                 | CDHU    | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios                                                                                      | uni   | 6,00   | 36,90                | 221,40            |
| 1.5                 | CDHU    | 04.11.080 | Retirada de registro ou válvula embutidos                                                                                                | uni   | 3,00   | 47,17                | 141,51            |
| 1.6                 | CDHU    | 04.11.140 | Retirada de sifão ou metais sanitários diversos                                                                                          | uni   | 3,00   | 9,84                 | 29,52             |
| 1.7                 | CDHU    | 04.11.110 | Retirada de purificador/bebedouro                                                                                                        | uni   | 1,00   | 27,06                | 27,06             |
| 1.8                 | CDHU    | 04.19.120 | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra                                                                         | uni   | 3,00   | 16,59                | 49,77             |
| 1.9                 | CDHU    | 04.17.020 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede                                                               | uni   | 4,00   | 6,22                 | 24,88             |
| <b>Subtotal 01</b>  |         |           |                                                                                                                                          |       |        |                      | <b>8.419,45</b>   |
| 2                   |         |           | <b>Transporte mecanizado de material solto</b>                                                                                           |       |        |                      |                   |
| 2.1                 | CDHU    | 05.08.060 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km                                                                   | m³    | 15,00  | 21,94                | 329,10            |
| <b>Sub-total 02</b> |         |           |                                                                                                                                          |       |        |                      | <b>329,10</b>     |
| 3                   |         |           | <b>Água fria, Aparelhos, louças, metais hidráulicos</b>                                                                                  |       |        |                      |                   |
| 3.1                 | CDHU    | 30.01.030 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm                                  | uni   | 2,00   | 165,5                | 331,00            |
| 3.2                 | CDHU    | 30.01.120 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm                                  | uni   | 1,00   | 151,28               | 151,28            |
| 3.3                 | CDHU    | 30.01.061 | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm | uni   | 1,00   | 194,67               | 194,67            |
| 3.4                 | CDHU    | 26.04.010 | Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm                                                                                         | m²    | 3,36   | 522,51               | 1.755,63          |
| 3.5                 | CDHU    | 30.08.040 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida                                                            | uni   | 1,00   | 1650,2               | 1.650,20          |
| 3.6                 | CDHU    | 30.08.060 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade 6 litros                                                        | uni   | 1,00   | 1116,81              | 1.116,81          |
| 3.7                 | Cotação | Cotação   | Bacia de louça Vogue Plus - Capacidade 6 litros                                                                                          | uni   | 2,00   | 1089,9               | 2.179,80          |
| 3.8                 | Cotação | Cotação   | Cuba de louça retangular pisotada                                                                                                        | uni   | 2,00   | 1870                 | 3.740,00          |
| 3.9                 | Cotação | Cotação   | Torneira Monocromada pia banheiro baixa cromada                                                                                          | uni   | 2,00   | 531,7                | 1.063,40          |





# CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

[www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br) – E-mail: [diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br)

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro

CEP11760-000 – Itariri – SP

Telefax: (13)3418-1216

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI/sp

LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 177 - CENTRO - ITARIRI- SP

FONTE: CDHU 189 FEV/2023 SEM DESONERAÇÃO B.D.I = 22,47% DATA:27/09/23

## ORÇAMENTO

| ITEM         | FONTE | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 3.10         | CDHU  | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões                                                                             | m     | 6,00   | 27,85                | 167,10            |
| 3.11         | CDHU  | 47.01.020 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"                                                                                          | uni   | 3,00   | 74,86                | 224,58            |
| 3.12         | CDHU  | 49.04.010 | Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha                                                                                                    | uni   | 2,00   | 79,03                | 158,06            |
| 3.13         | CDHU  | 44.20.100 | Engate flexível metálico DN= 1/2"                                                                                                                     | uni   | 5,00   | 44,19                | 220,95            |
| 3.14         | CDHU  | 46.03.050 | Tubo de Pvc rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN = 100mm inclusive conexões                                  | m     | 2,20   | 100,52               | 221,14            |
| Sub-total 03 |       |           |                                                                                                                                                       |       |        |                      | 13.174,62         |
| 4            |       |           | Revestimento Cerâmico                                                                                                                                 |       |        |                      |                   |
| 4.1          |       |           | Piso                                                                                                                                                  |       |        |                      |                   |
| 4.1.1        | CDHU  | 17.01.120 | Argamassa de regularização (piso) de base de cimento e areia traço 1:3                                                                                | m³    | 14,81  | 1357,66              | 20.106,94         |
| 4.1.2        | CDHU  | 18.08.170 | Revestimento em porcelanato polido 90x90 cm para área interna e ambiente de médio tráfego, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntada | m²    | 571,83 | 212,53               | 121.531,02        |
| 4.1.3        | CDHU  | 18.08.180 | Rodapé em porcelanato polido para área interna e ambiente de médio tráfego assentado com argamassa colante industrializado, rejuntado                 | m     | 550,02 | 41,11                | 22.611,32         |
| 4.2          |       |           | Parede banheiros                                                                                                                                      |       |        |                      |                   |
| 4.2.1        | CDHU  | 18.11.042 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                             | m²    | 59,40  | 89,31                | 5.305,01          |
| Sub-Total 04 |       |           |                                                                                                                                                       |       |        |                      | 169.554,29        |
| 5            |       |           | Elétrica                                                                                                                                              |       |        |                      |                   |
| 5.1          | CDHU  | 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W                             | uni   | 6,00   | 161,01               | 966,06            |
| 5.2          | CDHU  | 41.14.620 | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W        | uni   | 2,00   | 211,16               | 422,32            |
| 5.3          | CDHU  | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm                                                                                  | m     | 6,00   | 15,18                | 91,08             |
| 5.4          | CDHU  | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                                   | m     | 10,00  | 3,98                 | 39,80             |
| 5.5          | CDHU  | 40.04.460 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa                                                                                                                 | CJ    | 2,00   | 29,3                 | 58,60             |



## CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

[www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br) – E-mail: [diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br)

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro

CEP11760-000 – Itariri – SP

Telefax: (13)3418-1216

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI/sp

LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 177 - CENTRO - ITARIRI- SP

FONTE: CDHU 189 FEV/2023 SEM DESONERAÇÃO B.D.I = 22,47% DATA:27/09/23

### ORÇAMENTO

| ITEM            | FONTE | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                               | UNID. | QUANT.  | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------|-------|-----------|------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 5.6             | CDHU  | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa              | uni   | 3,00    | 23,03                | 69,09             |
| Sub-total 05    |       |           |                                                      |       |         |                      | 1.646,95          |
| 6               |       |           | Pintura                                              |       |         |                      |                   |
| 6.1             | CDHU  | 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA                          | m²    | 130,00  | 12,7                 | 1.651,00          |
| 6.2             | CDHU  | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo              | m²    | 1082,00 | 27,34                | 29.581,88         |
| 6.3             | CDHU  | 33.12.011 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | m²    | 52,00   | 31,16                | 1.620,32          |
| Sub-total 06    |       |           |                                                      |       |         |                      | 32.853,20         |
| Sub-Total GERAL |       |           |                                                      |       |         |                      | 225.977,61        |
| BDI 22,47%      |       |           |                                                      |       |         |                      | 50.777,17         |
| TOTAL GERAL     |       |           |                                                      |       |         |                      | 276.754,78        |

Itariri, 26 de outubro de 2023.

Andre Luiz dos Santos Rodrigues  
CREASP 5061978344





# CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

[www.camaraeditariri.sp.gov.br](http://www.camaraeditariri.sp.gov.br) – E-mail: [diretoria@camaraeditariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraeditariri.sp.gov.br)

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro

CEP11760-000 – Itariri – SP

Telefax: (13)3418-1216

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP            |                |     |           |     |            |     |            |     |            | Data:      | Prazo: |
|------------------------------------------------------------|----------------|-----|-----------|-----|------------|-----|------------|-----|------------|------------|--------|
| LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 177 - CENTRO - ITARIRI- SP |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 26/10/2023 | 4 MEES |
| MESES                                                      |                |     |           |     |            |     |            |     |            | VALORES    | %      |
|                                                            | 1              |     |           | 2   |            |     | 3          |     |            |            |        |
| ETAPAS                                                     | MESES / CUSTOS |     |           |     |            |     |            |     |            | R\$        |        |
| 1 - DEMOLIÇÃO E RETIRADA                                   |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 10.311,30  | 3,73%  |
| 2 - TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO                |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 403,05     | 0,15%  |
|                                                            |                |     |           |     |            |     |            |     |            |            |        |
| 3 - AGUA FRIA, APARELHOS, LOUÇAS, METAIS HIDRÁULICOS       |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 16.134,96  | 5,83%  |
|                                                            |                |     |           |     |            |     |            |     |            |            |        |
| 4 - REVESTIMENTO CERAMICO                                  |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 207.653,14 | 75,03% |
|                                                            |                |     |           |     |            |     |            |     |            |            |        |
| 5 - ELETRICA                                               |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 2.017,02   | 0,73%  |
|                                                            |                |     |           |     |            |     |            |     |            |            |        |
| 6 - PINTURA                                                |                |     |           |     |            |     |            |     |            | 40.235,31  | 14,54% |
|                                                            |                |     |           |     |            |     |            |     |            |            |        |
| Valores do contrato                                        | R\$ parciais   | R\$ | 10.311,30 | R\$ | 120.364,58 | R\$ | 146.078,90 | R\$ | 276.754,78 | 276.754,78 | 100%   |
|                                                            | R\$ acumulado  | R\$ | 10.311,30 | R\$ | 130.675,88 | R\$ | 276.754,78 |     |            |            |        |

### Responsável Técnico

Nome: Andre Luiz dos Santos Rodrigues

Cargo: Engenheiro Civil

CREA: 5061978344



EXECUÇÃO DE PISO PORCELANATO E REVESTIMENTO CERAMICO  
ESMALTADO (PAREDES ATE O TETO)

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| CAMPO MUNICIPAL DE HARB          |  |
| PROE TO BASICO                   |  |
| REFORMA DA CAMPA MUNICIPAL       |  |
| PUNTA                            |  |
| MARCEL LUTZ FOR SAK-TO-BUSO, JES |  |